



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), na sede da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01-2017000000201

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP:CIDADE / ESTADO:

TELEFONE:FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12-2017000000201

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL:Rua Cícero Rodrigues, Nº 47, Centro, Taquarana – Alagoas

DATA DE ABERTURA: 31/03/2017

HORÁRIO: 9:00 horas

- Anexo I Objeto da licitação: fornecimento de combustível para o exercício de 2017 para os veículos oficiais e locados, os mesmo serão destinados aos veículos pertencente ao Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Conselho Tutelar; Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- Anexo II Modelo de Proposta
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação
- Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
- Anexo V Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital
- Anexo VI Modelo de Declaração de fatos impeditivos
- Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de declaração da proposta de preço
- Anexo IX Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício
- Anexo X Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de combustível para o exercício de 2017 para os veículos oficiais e locados, os mesmo serão destinados aos veículos pertencente ao Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Conselho Tutelar; Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. A quantidade do produto licitado e o prazo estabelecido, poderão a critério desta Prefeitura ser aumentado ou reduzido a qualquer tempo, respeitando os limites estabelecidos, bastando para isso, uma comunicação expressa a empresa vencedora.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.1.1. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de cota reserva para a disputa por itens entre MPE. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

2.1.2. Os itens até 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou os itens que tiverem cotas de 25% (vinte e cinco por cento) serão reservados para ME e EPP. Porém, não comparecendo empresas nesta condição, a licitação será com ampla participação visando evitar prejuízo a administração como repetição do certame e fracasso na licitação, serão aceitas propostas de empresas que não se enquadram como ME e EPP, conforme disciplina o art. 49, II e III, veja-se:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

2.4. O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

2.5. Os documentos necessários ao **credenciamento e/ou habilitação** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio).

2.5.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

2.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.7. As empresas participantes deste Pregão Presencial deverão observar o que se segue:

2.7.1. Não deverão estar localizados a mais de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede desta Prefeitura Municipal, sendo a quilometragem referida em estrada asfaltadas e/ou pavimentadas, tendo em vista a posição geográfica do Município, respeitados os princípios constitucionais e legislações aplicadas à espécie.

2.7.2. Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 6 (seis) horas a 20 (vinte) horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas e instituições que:

2.8.1. Participem, sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades promotoras desta licitação;

2.8.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.8.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração desta Prefeitura Municipal;

2.8.4. Estejam inadimplentes em obrigações assumidas com esta Prefeitura Municipal;

2.8.5. Integrantes de sociedades de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns;

2.8.6. Estejam reunidas em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.7. Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao credenciamento, entrega da Declaração de Habilitação conforme modelo no **anexo III** e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.3. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se e apresentar cópia autenticada por Cartório de Registro ou pelos membros da Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.No caso de empresário individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2.No caso de sociedade empresária:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.3.No caso de sociedade simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

3.6.4. No caso de sociedades civis: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva.

3.6.5.No caso de outra pessoa:

a) Procuração pública ou particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Presencial);

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5, que comprove ser o representante legal da empresa.

3.6.6.Apresentar as declarações:

a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação – ANEXO III.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.
- c) Declaração de aceite do teor do Edital – ANEXO V.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame – ANEXO VI.
- e) Declaração da Proposta de Preços – ANEXO VIII.
- f) Declaração de não ter vínculo empregatício – ANEXO IX.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.7. As empresas que não enviarem representante para ser credenciado no início da sessão deverão apresentar os documentos elencados no **subitem 3.6**, exceto o **subitem 3.6.5, alínea “a”, todos** dentro do envelope de Documentos de Habilitação (Envelope Nº 02), devendo a empresa nesse caso ser representada pelo seu sócio administrador.

3.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.10.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, para que essa possa se valer dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento**, apresentar:

- a) Declaração do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Sugestão de modelo, ANEXO VII.
- b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

3.10.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.10.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conferir o licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
(Razão Social do Licitante)

b) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social do Licitante)

4.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1 deste Edital, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preço. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.5.2. Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso nos preços unitários e totais;

4.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

4.6.1. Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.6.2. Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

4.6.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.6.4. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes, caso a empresa apresente duas marcas para o mesmo produto a escolha da marca ficará a critério da administração.

4.6.5. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (máximo de duas casas decimais com relação aos centavos), sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos por em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

4.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

4.8. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) tenham inobservado o presente Edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) não se refiram à integralidade do objeto;
- c) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, excessivo ou manifestamente inexequível;
- d) não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

4.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.12.1.O(a) Pregoeiro(a), a seu critério e, com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s), documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.12.2. A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no capítulo 10 deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.13. Após a adjudicação dos itens e/ou lotes licitados, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a **proposta de preço readequada**, caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) reclassificará os itens e/ou lotes, respeitando a ordem de classificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇOPORITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.6. e 6.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- e) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs. 1: será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c e d ” do subitem 7.2.1., quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documento de habilitação.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); facultada à apresentação quando já apresentado no ato do credenciamento
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei 123/2006.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

b) Balanço Patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social com a comprovação dos índices, exigível e apresentados na forma da lei;

b.1) Os Balanços das Sociedades anônimas, regidos pela Lei nº 6.404/76, devem ter sido, cumulativamente:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial;
- Publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.
- Apresentar as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

b. 2) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devem apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final do último exercício social em cumprimento do artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, bem como ao Inciso I do artigo 31 e ao caput do artigo 32, ambos da lei 8.666/93, deve apresentar os Termo de Abertura e Encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado da sede da Empresa, bem como a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa no anverso do Balanço Patrimonial apresentado. Certificado do Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil.

b.3) Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade; O balanço tem que ser certificados por Contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular junto a este, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou Certidão de Regularidade Profissional – CRP, acostada junto ao documento contábil.

b.4) No caso das demais empresas, devem apresentar o balanço patrimonial certificado por Contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular, demonstrada através da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certidão de Regularidade Profissional – CRP Certidão de Regularidade Profissional – CRP – acostada junto ao documento contábil, no anverso do Balanço Patrimonial deve estar a Chancela Digital e/ou qualquer outro tipo de chancela utilizada no Estado sede da empresa. As empresas ainda deverão apresentar os competentes termos de aberturas e de encerramento os quais constam as páginas correspondente do Livro Diário do qual foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente autenticado e/ou chancelado na Junta comercial da sede ou do domicílio do licitante, e devem apresentas as Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas de acordo com a Resolução do CFC nº 1.185/09.

b.5) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no C.R.C e em situação regular junto a este, demonstrada através da DHP, sendo que os índices deverão ser calculados na forma abaixo obedecendo aos seguintes parâmetros:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$, maior ou igual a 1.
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$, maior ou igual a 1.
- $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$, menor ou igual a 1.

Obs. 1: as Grandes Empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial de acordo com a alínea “b. 4”, e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de acordo com a alínea “ b. 2” ou “b. 4”, “b. 2” é o Modelo Contábil estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.418 para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Obs. 2: todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “b.5”.

Obs. 3: quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

7.2.3.1. Relativos à Qualificação Econômica Financeira dos Microempreendedor Individual - MEI:

7.2.3.1.1. A legislação atual estipula que não existe a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade para as empresas individuais que possuam uma receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta reais), e que estejam enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual, registradas sob a égide da [Lei Complementar 128/2008](#).

7.2.3.1.2. Tais empresas não estão obrigadas a possuir os Livros Razão e Diário com balanço e contabilidade propriamente dita. Esse entendimento é baseado no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da [Lei Complementar](#)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[123/2006](#) - Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, adiante reproduzidos.

7.2.3.1.3. Código Civil - Lei 10.406/2002:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

7.2.3.1.4. O Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - [Lei Complementar 123/2006](#) - define o que é o pequeno empresário, nestes termos:

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

7.2.3.1.5. Diante das previsões legais supramencionadas, entende-se que o empresário individual com faturamento até R\$ 60 mil anual, enquadrado como “Empreendedor Individual” **não está obrigado a manter a escrituração contábil.**

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados.
- b) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo, em plena validade da data da licitação;
- c) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro Militar;

7.2.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7.2.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o (s) licitante (s) foi (ram) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

7.2.5.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.2.6. DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2.6.1. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

7.2.6.2. E ainda que de acordo com o § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.7. Relativos aos Documentos Complementares

7.2.7.1. A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda, sem prejuízo aos demais documentos exigidos neste edital, a consulta realizada pelo Pregoeiro ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, emitido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, para comprovar a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade da empresa, sendo inabilitadas as licitantes que estejam com sanção que impeça a atuação da empresa no certame ou a futura contratação.

7.2.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.2.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.2.7.4. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

7.2.7.5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.7.5.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7.6. Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio), antes ou durante a sessão.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro (as) ou membros da equipe de apoio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que será até o dia **29/03/2017 das 8:00 às 12:00 horas no Protocolo da Administração** que localiza-se na sede da Prefeitura, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Taquarana, situada no endereço acima mencionado.

9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das Funcionais Programáticas estabelecida na minuta de contrato.

12. DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O contrato para fornecimento do produto, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 31 de dezembro de 2017.

12.2. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, alterações ao Contrato Social ocorridas após a apresentação dos documentos de habilitação no certame – se existentes - bem como os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato, se esta não for o representado credenciado no certame, ou sócio –administrador da empresa.

12.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.5. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.6. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA DE TAQUARANA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4. desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A entrega será de acordo com a quantidade e especificações fornecidas pelas respectivas Secretarias.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido pelo licitante vencedor, na cidade onde se situa esta Prefeitura ou nas cidades/localidades cuja distância não seja superior a **25 km (vinte e cinco quilômetros)**, mensurada em estrada asfaltada, tendo em vista a posição geográfica do Município, respeitados os princípios constitucionais e legislações aplicadas à espécie, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

14.4. O produto deve ser entregue, em perfeito estado, sem sinais de violação.

14.5. Se identificado no ato de abastecimento do veículo indícios de adulteração do combustível, o contratante adotara as medidas pertinentes quanto à confirmação do fato. Constatando procedência do mesmo suspendera o fornecimento, aplicando as sanções previstas neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal por Secretaria, e após atestado por esta Prefeitura, através de pessoa credenciada, atestando o quantitativo consumido,

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Tendo em vista a garantia constitucional à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos e, ainda, considerando o regime de liberdade de preços em toda cadeia de produção e comercialização de combustível instituído no Brasil, desde janeiro de 2002, os preços estabelecidos no Contrato serão reajustados tendo como limite o percentual estipulado pelo Governo Federal repassado a contratada, devidamente comprovado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais de compra do combustível a distribuidora, cujo reajuste terá validade a partir da comprovação ora referida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Cicero Rodrigues, 47, Centro– Taquarana– AL, CEP: 57.640–000, nesta cidade, ou através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com ou pessoalmente, no mesmo endereço.

17.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.13. O proponente vencedor será convocado, via e-mail, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

17.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.15. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana-AL, com exclusão de qualquer outro.

Taquarana, 17 de março de 2017.

Josefa Aniete Quintino Leandro
Pregoeira - Portaria n.º 296/2016



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS) EXCLUSIVAS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EXCLUSIVO: cota de 25% para ME e EPP

MERCADO GERAL: cota de 75% para o Mercado Geral

Item 1. Diesel

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
1	EXCLUSIVO	DIESEL	LITRO	120.000

Item 1.1. Diesel

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
1.1	M.G.	DIESEL	LITRO	360.000

Item 2. Diesel S10

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
2	EXCLUSIVO	DIESEL S10	LITRO	71.160

Item 2.1. Diesel S10

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
2.1	M.G.	DIESEL S10	LITRO	213.480

Item 3. Gasolina Comum

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
3	EXCLUSIVO	GASOLINA COMUM	LITRO	80.460

Item 3.1. Gasolina Comum

ITENS	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESEN.	QUANT.
3.1	M.G.	GASOLINA COMUM	LITRO	241.380



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO E DEMAIS INFORMAÇÕES SE NECESSÁRIO.

Local _____/_____/2017

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de TAQUARANA-AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo nº _____/2017, Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial nº _____/2017
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de
TAQUARANA-AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº _____/2017 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)
(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- 1.1 . A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3 . A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital de Convocação.
- 1.4 . A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será imediato após a emissão da ordem de fornecimento.
- 1.5 . A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6 . A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.
- 1.7 . A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8 . A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

Modelo de Declaração de não ter vínculo empregatício

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do Sócio Administrador não ter vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome Assinatura e número da identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2017/CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2017, HOMOLOGADO EM ____ DE _____ DE 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A
EMPRESA ----- PARA
O FORNECIMENTO DE -----O
MUNICIPAL TAQUARANA-AL.

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.445/0001-26, com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF n.º 563.953.884-87, RG nº 786.023 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.207.445/0001-25, com sede na Rua Conego Mauricio, Nº 75, Centro, Taquarana/Alagoas CEP 57.640-000, representada pela senhora **ELIZABETE SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 662.5506.174-34 e RG 11426042 SSP/SP, com o supracitado endereço profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.374.925/0001-70, sediada na Praça Padre Cicero, Nº 66, Centro, Taquarana/AL, CEP 57.640-000, neste ato representada pela Sr^a. **MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1133963, e do CPF/MF nº 827.537.594-59, com o supracitado endereço profissional.

CONTRATADO:

Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ---
-----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo -----
----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à -----

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de combustível para o exercício de 2017 para os veículos oficiais e locados, os mesmo serão destinados aos veículos pertencente ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gabinete do Executivo Municipal, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Conselho Tutelar; Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Abastecimento Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	10.800 L	DIESEL S10		
2	7.200 L	GASOLINA		
TOTAL				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	46.320 L	GASOLINA COMUM		
2	10.800 L	DIESEL S10		
TOTAL				

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	194.880 L	GASOLINA COMUM		
2	62.400 L	DIESEL		
3	9.600 L	DIESEL S10		
TOTAL				

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	14.880 L	GASOLINA COMUM		
2	170.400 L	DIESEL		
3	14.400 L	DIESEL S10		
TOTAL				

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	15.840 L	GASOLINA COMUM		
TOTAL				

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	14.400 L	GASOLINA COMUM		
TOTAL				

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	11.040 L	GASOLINA COMUM		
2	144.960 L	DIESEL		
3	203.040 L	DIESEL S10		
TOTAL				



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	10.080 L	GASOLINA COMUM		
2	102.240 L	DIESEL		
3	21.600 L	DIESEL S10		
TOTAL				

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	7.200 L	GASOLINA COMUM		
TOTAL				

TOTAL GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	QUANT	PRODUTO	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	321.840 L	GASOLINA COMUM		
2	480.000 L	DIESEL		
3	270.240 L	DIESEL S10		
Total Geral de todas as Secretarias				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao do consumo efetivamente realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador desta Prefeitura através de pessoa credenciada, atestando o quantitativo consumido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos programas de trabalho adiante discriminados com respectivas quantidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO DOS COMBUSTÍVEIS POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
02.0100.04.122.00012.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.3.9.0.30.00	DIESEL S10	10.800 L		
		GASOLINA	7.200 L		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
------------------------	---------------------	----------------------	------------------------------	----------------	----------



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	40.320 L		
		DIESEL S10	10.800L		

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
13.0100.10.122.00012.013– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	93.600 L		
		DIESEL	79.200 L		
13.0100.10.301.00013.016 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	14.880L		
13.0100.10.301.00013.001 – Piso de Atenção Básica. (PAB-FIXO)	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	48.000L		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	14.880 L		
		DIESEL	21.600 L		
		DIESEL S10	19.200 L		
15.0100.12.361.00024.002 – FUNDEB / Ensino Fundamental – 40%	3.3.3.9.0.30.00	DIESEL	129.600 L		
		DIESEL S10	14.400 L		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
14.0100.08.122.00012.014– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	29.040 L		

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
14.0100.08.243.00016.018 – Manutenção do Conselho Tutelar.	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	14.400 L		

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
-------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	-----------------



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			MESES		
08.0100.20.122.00012.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, aquicultura e abastecimento.	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	11.040 L		
		DIESEL	180.960 L		
		DIESEL S10	145.440 L		

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
09.0100.15.122.00012.009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	10.080 L		
		DIESEL	102.240 L		
		DIESEL S10	21.600 L		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. EM LITROS P. 12 MESES	PÇ UNIT. LITRO	PÇ TOTAL
10.0100.04.121.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.3.9.0.30.00	GASOLINA COMUM	7.200 L		

CLÁUSULA QUINTA – DADURAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º fornecer os produtos conforme encomendas do CONTRATANTE, mediante apresentação de autorização expressa assinada pelo CONTRATANTE ou pessoa designada;

2º promover os meios necessários para o bom desempenho dos trabalhos efetuados pelos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização e controle dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o (s) funcionários(as):

- a) *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Floriano Rosse da Silva, CPF: 010.147.324-92;*



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Carla Monteiro Leal, CPF: 053.367.094-25, matrícula: 295;*
- c) *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Ângela Maria dos Santos, CPF: 000.972.774-44;*
- d) *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Cláudio Rocha Junior, CPF: 068.840.884-27;*
- e) *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Lusinário Marques da Silva, CPF 411.688.284-49*
- f) *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Luis Expedito da Silva Calixto, CPF: 049.070.314-32;*
- g) *SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Roberto Santos Rocha, portador do CPF nº 023.325.794-27*

Parágrafo Primeiro - expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Administração, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado na Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

Parágrafo Segundo - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

Parágrafo Terceiro - atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

Parágrafo Quarto - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

Parágrafo Quinto - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Administração, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAFISCALIZAÇÃO

1º caberá ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador desta Prefeitura, pela pessoa credenciada, fiscalizar o abastecimento;

2º verificada a ocorrência de irregularidades por parte da CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE ou quem este determinar aplicar a penalidade cabível, conforme Cláusula deste Contrato;

3º a fiscalização exercerá rigorosos controles em relação ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
e) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DARESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratado sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOFORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana, de de 2017

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
P/CONTRATANTE

P/CONTRATANDO

Secretária Municipal de Saúde
P/CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº

CPF/MF nº

NOME:

RG nº

CPF/MF nº